



DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral

Ficha n.º 103 – 1.7.2.8.01.1.1.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal – R\$ 1.500.000,00

Ficha n.º 103 – 1.7.2.8.01.1.1.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal – R\$ 350.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 01 de dezembro de 2021.

José Nazareno Zezé Gomes

Prefeito do Município

Ieda Manzano De Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estende para o exercício de 2022 a vigência do artigo 12 da Lei Complementar nº107, de 18 de fevereiro de 2021, que “Dispõe sobre o Programa Municipal Emergencial de Retomada Econômica e Refinanciamento de Dívida Ativa – HORTO REFIS COVID-19”.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 12 da Lei Complementar nº107, de 18 de fevereiro de 2021 tem seus efeitos estendidos para o exercício de 2022.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 01 de dezembro de 2021.

José Nazareno Zezé Gomes

Prefeito Municipal

Ieda Manzano De Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal